



PPGP Gestão e Avaliação
da Educação
Pública



EDITAL MESTRADO 2026

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL
EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA



PPGP Gestão e Avaliação
da Educação
Pública



EDITAL

PROCESSO SELETIVO 2026 E INFORMAÇÕES AO CANDIDATO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

MESTRADO PROFISSIONAL

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2026 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, em nível *stricto sensu*.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da UFJF foi criado em 2009, aprovado na instituição pela Resolução do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa sob o registro Nº 01/2009, de 23 de março de 2009, e recomendado pela CAPES em 24 de novembro de 2009, iniciando suas atividades em outubro de 2010. Mantém pela CAPES o Conceito 3 até a homologação dos resultados da próxima avaliação quadrienal.

1.1) CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública propõe um conjunto de temas de estudo e objetos de investigação empírica cujo móvel é a produção de conhecimento e a formação de profissionais para a reforma da educação pública brasileira. Para isso, apoia-se em equipes multidisciplinares, compostas por docentes e especialistas das mais diversas áreas, em um centro de pesquisa, tecnologia e apoio ao desenvolvimento da gestão da educação pública e em sistemas estaduais e municipais de educação básica, com a perspectiva de se construírem pontes mais efetivas entre a produção científica e os padrões, processos e tecnologias de gestão.

O Programa foi concebido para profissionais com inscrição efetiva nos sistemas públicos de educação básica, selecionados por critério de mérito, com a perspectiva de exercer um efeito multiplicador em escala regional, associando-se às políticas locais de formação e certificação de gestores da educação pública, tendo diretores de escolas e gestores da educação pública como o público principal do curso. A seleção dos candidatos é realizada em bases competitivas e as atividades discentes são organizadas em turmas que assegurem a troca de experiências entre profissionais de diferentes regiões.

O Programa de Pós-Graduação Profissional é orientado para a renovação das referências e da cultura da gestão da educação pública, por meio da exposição sistemática de seus participantes, equipe docente, estudantes de pós-graduação e profissionais em exercício à experiência internacional.

O objetivo do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública é o de promover as qualidades profissionais necessárias ao exercício eficiente dos novos papéis que se atribuem ao gestor da educação pública.

De modo geral, o Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública inscreve-se nas políticas que têm por objetivo o estabelecimento de padrões de desempenho para diretores de unidades de ensino, base para a implantação de programas de avaliação da gestão escolar e certificação profissional.

O curso será oferecido na modalidade presencial, complementado por processos híbridos de ensino e aprendizagem, compreendendo a hipermodalidade, múltiplos recursos tecnológicos e encontros presenciais.

Isso significa um repertório de atividades e aulas oferecidas por meio de recursos tecnológicos pautados na interatividade:

1. Para atividades síncronas: uso de web conferências, seminários, aulas com os docentes, leituras dirigidas, estudos de caso, orientações de pesquisas temáticas e chats. Ressalta-se, no entanto, que a contabilização das horas da disciplina na carga horária requer o efetivo acompanhamento das atividades de forma síncrona, nos dias e horários previamente estabelecidos e informados aos discentes.
2. Para atividades assíncronas: uso de fóruns de discussão, áudio, wikis, podcast, blog, animações, vídeos, imagens e textos disponíveis na web, slides produzidos pelos professores e equipe de Educação a Distância, e-book, webquest e espaço na web (plataforma Moodle) para entrega e compartilhamento de atividades.

Em observância à Instrução Normativa Gab/Capes nº 2, de 3 de dezembro de 2024, as atividades assíncronas não são computadas na carga horária didática. Ademais, as disciplinas e percursos formativos oferecidos através deste Programa não admitirão formato completamente remoto.

O curso tem a duração de dois anos, com atividades organizadas em bases semestrais. Cada semestre do curso é composto por 16 semanas de atividades a distância (ou oito quinzenas virtuais) e três semanas de atividades presenciais, o que corresponde, nas disciplinas de quatro créditos, a 60 horas de atividades: 26 horas de atividades síncronas e 34 horas de atividades em salas de aula na sede do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) e na Universidade Federal de Juiz de Fora. Nas disciplinas de três créditos, a 45 horas de atividades: 15 horas de atividades síncronas e 30 horas de atividades em salas de aula na sede do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) e na Universidade Federal de Juiz de Fora. Nas disciplinas de dois créditos, a 30 horas de atividades: 10 horas de atividades síncronas e 20 horas de atividades em salas de aula na sede do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) e na Universidade Federal de Juiz de Fora. Nas disciplinas de um crédito têm carga horária de 15 horas, com atividades totalmente presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora.

Resumidamente, tem-se:

- Atividades no Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora nos meses de julho e janeiro, totalizando aproximadamente três meses de participação presencial, com atividades em tempo integral.
- Atividades a distância, via plataforma Moodle, ao longo de quatro períodos de quatro meses.

Será concedido o título de Mestre(a) ao(à) aluno(a) que concluir com sucesso 36 (trinta e seis) créditos; que for aprovado no exame de língua estrangeira moderna; que for aprovado nos exames de qualificação e apresentação da dissertação; e que apresentar a submissão de um artigo a periódico científico dos estratos Qualis A ou B originado de sua dissertação, ou a apresentação de um produto técnico-tecnológico. O(A) discente deverá observar os seguintes prazos: O prazo para a qualificação é de até 18 meses e para a defesa da dissertação e a conclusão das disciplinas é de até 24 meses. Em casos excepcionais, o Colegiado poderá prorrogar os prazos por até seis meses, mediante a apresentação de solicitação devidamente justificada.

2. ESTRUTURA DO CURSO

- 2.1) O curso tem duração de dois anos, com atividades organizadas em bases modulares, totalizando 36 créditos. Os créditos a serem cumpridos incluem disciplinas obrigatórias, eletivas, seminários e defesa da dissertação.
- 2.2) As atividades acontecem em módulos presenciais, geralmente previstos para os meses de janeiro, julho e outubro (exclusivamente para os alunos vinculados à SEE/MG), além de módulos na plataforma virtual de aprendizagem (AVA), oferecidos de março a junho e de agosto a dezembro, com duração de 24 meses. O quadro abaixo indica a organização das atividades para a turma a ser selecionada segundo as normas deste Edital.

PERÍODO	ATIVIDADES*		
1º Período	25 a 29/01/2027	10/03/2027 a 29/06/2027	12 a 30/07/2027
	Semana inaugural de abertura do curso em Juiz de Fora/MG*	Semanas de atividades na plataforma virtual de aprendizagem (AVA)	Semanas presenciais em Juiz de Fora/MG*
2º Período		25/08/2027 a 14/12/2027	10 a 28/01/2028
		Semanas de atividades na plataforma virtual de aprendizagem (AVA)	Semanas presenciais em Juiz de Fora/MG*
3º Período		08/03/2028 a 27/06/2028	10 a 28/07/2028
		Semanas de atividades na plataforma virtual de aprendizagem (AVA)	Semanas presenciais em Juiz de Fora/MG*
4º Período		23/08/2028 a 12/12/2028	15 a 19/01/2029
		Semanas de atividades na plataforma virtual de aprendizagem (AVA)	Semanas presenciais em Juiz de Fora/MG*

* Salvo disposição contratual em contrário, as datas mencionadas poderão sofrer alterações, por ordem da Coordenação do Programa, sem prejuízo das obrigações de comparecimento assumidas pelos alunos e das demais normas deste Edital. Para concorrer ao Processo Seletivo 2026, é indispensável que o candidato tenha disponibilidade para participar das atividades presenciais e dos encontros síncronos do curso.

- 2.3) A Universidade Federal de Juiz de Fora/Programa reserva-se o direito de distribuir as aulas das disciplinas do período presencial em carga horária que poderá perdurar das 8h às 20h, diariamente.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1) Para fins deste Edital, considera-se:

- I. **Contratante:** órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, ou instituição vinculada à promoção do ensino, pesquisa e extensão, responsável por firmar contratos ou convênios com a Universidade Federal de Juiz de Fora para destinação de vagas do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública.
- II. **Contratada:** Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio de seu órgão complementar Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF, com a qual a Contratante firma contrato ou convênio, pactuando a execução dos serviços educacionais para oferta do Mestrado Profissional, cujo processo de seleção é regulado por este Edital.
- III. **Candidatos:** servidores com inscrição efetiva nos sistemas públicos de educação básica ou servidores e funcionários dos órgãos e instituições contratantes, os quais atendam às normas adicionais respectivas, selecionados por critério de mérito e desempenho, bem como público em geral que venha a concorrer às vagas franqueadas, quando for o caso, nos anos em que estas estiverem disponíveis.

3.2) Este Edital será regido e executado pelo CAEd/UFJF, com exceção da fase de validação do atendimento às normas adicionais e atestado do vínculo funcional, que será realizada pelas respectivas Contratantes que firmaram os contratos, convênios ou parcerias com a UFJF, e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UFJF, no casos dos candidatos que concorram às vagas destinadas aos servidores da referida instituição de ensino.

3.2.1) Para as vagas franqueadas, destinadas ao público em geral, todo o Processo Seletivo será executado pelo CAEd/UFJF, não havendo a etapa de validação de vínculo funcional.

3.3) Caberá a cada Contratante a responsabilidade exclusiva pela etapa que consistirá na conferência do atendimento aos requisitos contidos nas normas adicionais. A conferência se dará por meio da lista nominal dos classificados na prova objetiva (conforme previsto no subitem 5.5.4.1), a ser emitida pelo CAEd/UFJF, após o processamento do cartão-resposta (prova objetiva). Todas as demais etapas serão coordenadas e executadas pelo CAEd/UFJF.

3.3.1) Para os postulantes às vagas pertinentes ao Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação (“Trilhas de Futuro – Educadores” - SEE/MG), promovido pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais (SEE/MG), considerar-se-á validado o vínculo dos servidores indicados na base de dados encaminhada pela Secretaria como aptos a participar do presente processo seletivo em virtude do cumprimento das etapas consignadas na Resolução SEE nº 4.834, de 13 de abril de 2023, sem prejuízo da possibilidade de realização de conferências posteriores quanto ao pleno atendimento dos requisitos dispostos na respectiva norma.

3.4) A validação das Contratantes consistirá na conferência, por meio de seu banco de dados, da plena adequação dos candidatos classificados aos critérios e exigências contidos nas respectivas normas adicionais.

3.5) A validação das Contratantes observará estrita e exclusivamente os critérios objetivos previstos nas normas adicionais correspondentes a cada contrato/convênio, sendo a listagem emitida pelo

CAEd/UFJF apenas nominal e em ordem alfabética, sem conter informações prévias de notas e ordem de classificação dos candidatos.

- 3.6) Será de inteira e exclusiva responsabilidade das Contratantes a conferência da lista nominal de classificados emitida pelo CAEd/UFJF, posto serem essas as únicas detentoras das informações funcionais a serem validadas.
- 3.7) Todas as etapas atinentes à elaboração das provas, correção e processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas pelo CAEd/UFJF, cumprindo-se, com rigor, todo o caráter imparcial e sigiloso das provas e do Processo Seletivo.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO TURMA 2026

4.1) VAGAS

- 4.1.1) Estão previstas **134 (cento e trinta e quatro)** vagas no Mestrado Profissional em 2026. Dessas, 131 (cento e trinta e uma) vagas serão preenchidas por profissionais em exercício, recrutados de forma competitiva entre as categorias funcionais habilitadas de entes e instituições vinculadas à promoção do ensino, pesquisa e extensão e das redes públicas de educação básica que firmaram parceria com a UFJF, conforme os acordos estabelecidos para a oferta do curso; e 03 (três) vagas serão preenchidas pelo público em geral interessado (vagas franqueadas).

- 4.1.2) **Da distribuição das vagas no Processo Seletivo 2026**

As vagas foram divididas conforme o seguinte:

- a) Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF): 16 vagas;
- b) Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais (SEE/MG): 100 vagas¹;
- c) Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Fundação CAEd): 15 vagas²;
- d) Franqueadas ao público em geral: 3 vagas.

-
- 1. As vagas reservadas pela Contratante SEE/MG poderão ser alteradas em virtude de ajustes e remanejamento na divisão de vagas na temática Gestão e Avaliação da Educação Pública (e áreas inter e multidisciplinares), no âmbito da 5ª Edição do projeto Trilhas de Futuro - Educadores.
 - 2. O quantitativo desta categoria poderá ser ampliado até o total de 30 vagas, nos termos da respectiva norma adicional.

- 4.1.3) Todos os candidatos obedecem ao mesmo edital, sendo que para concorrer às vagas decorrentes de contratos/convênios firmados, o candidato deverá, ainda, observar as normas adicionais estabelecidas pelo órgão ao qual está vinculado e para concorrer às vagas franqueadas deverá obedecer às normas adicionais estabelecidas pelo Programa de Pós-graduação.

- 4.1.4) **Da reserva de vagas**

- 4.1.4.1. Em cumprimento à Resolução 67/2021 – Conselho Superior da UFJF, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora e à Portaria PROPP/UFJF nº 149, de 14 de novembro de 2025, que regula procedimentos específicos para a adoção desta Política na UFJF, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas pelo Programa **aos servidores da UFJF e às vagas franqueadas** serão direcionadas aos candidatos inscritos na modalidade Cotas. Deste modo, **para os concorrentes vinculados às vagas destinadas aos servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora** serão oferecidas 08 (oito) vagas na modalidade Ampla Concorrência e 08 (oito) vagas na modalidade Cotas. Para os candidatos que concorrerem às vagas franqueadas, serão ofertadas 01 (uma) vaga na modalidade Ampla Concorrência e 02 (duas) vagas na modalidade Cotas.
- 4.1.4.2. Os beneficiários atendidos na modalidade Cotas, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos pelos seguintes grupos:
- I. Negros;
 - II. Povos e Comunidades Tradicionais;
 - III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
 - IV. Pessoas com deficiência (PcD);
 - V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.
- 4.1.4.3. Concorrem às vagas de ampla concorrência as pessoas que se inscreverem nessa modalidade.
- 4.1.4.4. Concorrem às vagas de cotas as pessoas que se inscreveram nessa modalidade.
- 4.1.4.5. Independentemente de sua condição, o candidato não está obrigado a se inscrever em um dos grupos previstos. A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, por meio da qual o candidato deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas cotas. Candidatos inscritos em determinado grupo de cotas não poderão, em hipótese alguma, alterar sua inscrição em nenhuma etapa do Processo Seletivo.
- 4.1.4.6. Os candidatos aprovados e classificados na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Heteroidentificação, que será realizada após divulgação das notas finais e recursos, observando-se o procedimento disposto na Portaria PROPP/UFJF Nº 12, de 23 de março de 2023 e em suas alterações.
- 4.1.4.7. Todos os candidatos, independentemente da opção por cotas, realizarão as mesmas etapas do processo seletivo, ao final do qual, resolvidos os eventuais recursos, será atribuída uma pontuação final, dentro do âmbito de classificação aplicável na respectiva categoria de vagas.
- 4.1.4.8. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação.
- 4.1.4.9. As vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência serão redirecionadas para os candidatos cotistas.
- 4.1.4.10. Com exceção do grupo de candidatos constante do inciso I do subitem 4.1.4.2, os aprovados por meio de algum sistema de cotas, em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação, terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de

participação em banca, desde que requeiram no exato grupo da sua atual submissão ao Curso de Pós-graduação na UFJF e apresentem documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas.

- 4.1.4.11. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Indígenas e Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.
- 4.1.4.12. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF - CSPP para essa finalidade.

5. PROCESSO SELETIVO

O ingresso se fará mediante provas de avaliação de competências e conhecimentos e atendimento aos requisitos mínimos, conforme os subitens 5.1 e 5.2.

5.1) REQUISITOS GERAIS

- Possuir curso de graduação completo, em qualquer área do conhecimento.
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes³.
- Possuir registro de identificador na plataforma ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*)⁴.
- Enviar a documentação conforme o disposto no subitem 5.4.

3. O cadastro pode ser realizado pelo site: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio

4. O cadastro pode ser realizado pelo site: <https://orcid.org/register>

5.2) REQUISITOS ESPECÍFICOS

- Atender aos requisitos contidos nas normas adicionais correspondentes a cada contrato/ convênio e às normas adicionais correspondentes às vagas franqueadas estabelecidas pelo Programa de Pós-graduação.
- Para os candidatos postulantes às vagas vinculadas ao Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação (“Trilhas de Futuro – Educadores”), promovido pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais (SEE/MG), ter realizado a inscrição prévia na plataforma disponível no site <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>.

5.3) INSCRIÇÃO

- 5.3.1) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital em sua integralidade e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 5.3.2) É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e a compreensão dos termos do Edital, bem como a realização da inscrição vinculada ao contrato/convênio correto ou às vagas franqueadas, inclusive com a devida marcação de todos os campos do formulário eletrônico.
- 5.3.2.1. Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos servidores da UFJF ou às vagas franqueadas, será indispensável a opção por uma dentre as duas modalidades: “ampla concorrência” ou “cotas”.
- 5.3.2.2. Os candidatos transexuais e travestis, nos termos do que dispõe o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que optarem por sua identificação pelo nome social no Processo Seletivo deverão, no preenchimento do formulário eletrônico, marcar a opção “Nome Social” e inserir o nome pelo qual querem ser identificados. Além disso, deverão preencher o formulário de solicitação de uso de nome social, disponível no site <https://mestrado.caeduñf.net/processo-seletivo/>.
- 5.3.3) Finalizado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, pedidos para quaisquer alterações, sejam eles referentes à escolha do contrato/convênio, ao local de realização das provas, entre outros.
- 5.3.3.1. A possibilidade de complementação documental em sede de recurso não observará a vedação disposta no subitem 5.3.3.
- 5.3.4) A inscrição deverá ser realizada a partir do dia 24 de agosto de 2026 até o dia 02 de setembro de 2026, no site <https://mestrado.caeduñf.net/inscricoes-2026/>. Ao acessar essa página, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line, de acordo com as orientações contidas no tutorial para o preenchimento da inscrição, disponibilizado no próprio site. Ao final da inscrição o sistema enviará para o e-mail cadastrado a confirmação, cabendo ao candidato certificar-se do seu recebimento durante o período citado neste subitem.
- 5.3.5) Os candidatos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital poderão ser excluídos do Processo Seletivo na etapa em que a inadequação for constatada.
- 5.3.6) O CAEd/UFJF fará a conferência dos documentos e eventuais comprovações das condições exigidas para participação no Processo Seletivo anexados ao sistema pelo candidato, no momento da inscrição ou a qualquer tempo, sendo que a não submissão dos arquivos ao sistema implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 5.3.7) O candidato que precisar de condições especiais deverá realizar a marcação no campo correspondente do formulário de inscrição, formalizando o tipo de atendimento para a realização da prova. Somente os candidatos que solicitarem atendimento especializado, sendo pessoa com deficiência física e/ou intelectual, e as lactantes e pessoas com dislexia e/ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), terão direito ao tempo adicional de 60 minutos. **Para os demais casos de atendimento específico não haverá tempo adicional.**

- 5.3.8) A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento específico para amamentação durante o horário das provas. Para isto, deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas. No dia das provas, a candidata necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança.
- 5.3.8.1. O tempo efetivamente gasto na amamentação, limitado a até 60 (sessenta) minutos, será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.
- 5.3.8.2. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando não realizará as provas.
- 5.3.8.3. Não será concedido tempo adicional à participante lactante cujo requerimento tenha sido aprovado e que não compareça com o lactente e o acompanhante maior de 18 anos no local de realização das provas.
- 5.3.9) O candidato que não fizer, durante o período de inscrição, o estabelecido nos subitens 5.3.7 e 5.3.8 não terá a prova e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3.10) O candidato que houver pleiteado condições especiais para a realização da prova deverá anexar, obrigatoriamente e juntamente com os documentos previstos no subitem 5.4, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência ou da limitação médica transitória que justifique o seu pedido. No referido laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o laudo, o telefone para contato e o número do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.3.11) O candidato com dislexia e/ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá apresentar laudo médico ou parecer técnico que comprove a necessidade de adaptação, por meio da concessão de tempo adicional para a realização da prova. O documento deverá conter a identificação do profissional responsável pela emissão, com telefone para contato e número do respectivo registro no conselho de classe profissional.
- 5.3.12) A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 5.3.13) São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão devidamente conferidas, verificadas e validadas em momento oportuno.
- 5.3.14) O CAEd/UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico. O Programa também não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas eventualmente encaminhadas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, sendo aconselhável ao participante do Processo Seletivo sempre consultar o site do Programa para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.3.15) A lista dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será publicada no dia 03 de setembro de 2026, por meio do site <https://mestrado.caedufjf.net/processo-seletivo/>.

5.4) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2026

5.4.1) Os documentos listados a seguir deverão ser anexados nos formatos PDF, JPEG ou JPG, no site <https://mestrado.caeduuf.net/inscricoes-2026/>, junto ao formulário de inscrição on-line, até o dia 02 de setembro de 2026, prazo limite para a postagem on-line:

- I. Fotocópia frente e verso do(s) diploma(s) de graduação, ou comprovante de conclusão do curso de graduação, ou declaração em que constem a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do curso;
 - I.I Em caso de aprovação no processo seletivo, o diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa da dissertação.
- II. CPF e Documento de Identidade com foto frente e verso (para fins deste Edital, considerar-se-á como documento de identificação: Carteira de Identidade Nacional - CNI, RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no período da validade, sendo expressamente vedada a apresentação de carteira funcional);
- III. Declaração de disponibilidade e ciência para a realização das atividades presenciais em Juiz de Fora ou na localidade definida no respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como do tempo e recursos necessários às atividades a distância (ver Modelo de Declaração disponibilizado no endereço <https://mestrado.caeduuf.net/processo-seletivo/>), em especial aquelas de natureza síncrona;
- IV. Laudo médico, contendo todos os requisitos consignados nos subitens 5.3.8, 5.3.10 ou 5.3.11, para aqueles candidatos solicitantes de condições especiais para realização das provas;
- V. Título de eleitor (frente e verso);
- VI. Certidão de quitação das obrigações eleitorais (disponível em: <https://www.tse.jus.br/#/>);
- VII. Certidão de nascimento ou casamento;
- VIII. Certificado de reservista (frente e verso), para os candidatos do sexo masculino;
- IX. Documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que autorize o estudo no Brasil (para estrangeiro). Aos estrangeiros temporários, permanentes, asilados ou refugiados, devidamente registrados junto ao Departamento de Polícia Federal, será fornecida Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE). Sendo assim, o documento válido é a Carteira de Identidade de Estrangeiro;
- X. Se estrangeiro oriundo de país cujo idioma oficial não seja o Português, o candidato deverá apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa, sendo aceitos o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), nível intermediário ou superior, ou diploma de curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu realizado no Brasil;
- XI. Primeira página do currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- XII. Indicação do número de identificação na plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

- XIII. Formulário de solicitação de uso de nome social, conforme subitem 5.3.2.2, para aqueles candidatos que se identificam como travesti e transexual.
- XIV. **Exclusivamente para os candidatos postulantes às vagas destinadas aos servidores da UFJF e às vagas franqueadas e inscritos na modalidade Cotas, também deverão ser anexados os seguintes documentos:**
- a) Candidatos negros: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo. Os candidatos passarão, ainda, pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução da Comissão de Verificação da UFJF.
 - b) Candidatos oriundos de povos e comunidades tradicionais: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.
 - c) Candidatos trans (transgêneros, transexuais e travestis): autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
 - d) Candidatos com deficiência (PcD): autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos doze meses, a contar da data de inscrição no Programa, e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
 - e) Candidatos refugiados, solicitantes da condição de refugiado ou imigrantes humanitários: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

- f) Candidatos aprovados anteriormente por meio de algum sistema de cotas em outra Instituição Federal de Ensino (IFE), em nível de Graduação ou de Pós-Graduação, com exceção daqueles que integram o grupo constante do inciso I do subitem 4.1.4.2, e que requeiram neste processo seletivo inscrição no exato grupo ao qual ingressou anteriormente nessa outra IFE: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas.
- g) Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária: documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

- 5.4.2) O comprovante definitivo de inscrição poderá ser emitido a partir do dia 09 de outubro de 2026, por meio do site <https://mestrado.caeduíf.net/acompanhamento-de-inscricao-2026/> (Disponível em: <https://mestrado.caeduíf.net/processo-seletivo/>). Nele serão confirmados o dia e o local de realização da prova.
- 5.4.3) Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, via malotes, moto-entrega ou qualquer outro meio que não o expressamente especificado no subitem 5.4.1.
- 5.4.4) Não serão aceitos envios extras de documentação, sendo que os documentos parcialmente recebidos serão descartados.
- 5.4.5) Qualquer documentação recebida que não atenda aos critérios estabelecidos nos subitens 5.4.1 a 5.4.4 será considerada indeferida.

5.5) PROVAS

- 5.5.1) Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando o horário de Brasília/DF.
- 5.5.2) A prova objetiva terá valor de 80 (oitenta) pontos e, a prova dissertativa, terá valor de 20 (vinte) pontos. A classificação prévia se dará pelo total de pontos obtidos pelo candidato. O limite máximo de pontuação é de 100 (cem) pontos.
- 5.5.3) **1ª Etapa: Prova Objetiva - Caráter eliminatório e classificatório**
- 5.5.3.1. **Prova de Múltipla Escolha:** 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com valor de 2 (dois) pontos, destinadas à aferição de conhecimentos e competências. As questões serão divididas em 3 (três) blocos, sendo 2 (dois) blocos formados por 15 (quinze) itens cada um, com as seguintes temáticas: (i) Procedimentos de Leitura e (ii) Matemática Aplicada. **Não há indicação de bibliografia para esses 2 (dois) blocos.** E 1 (um) bloco formado por 10 (dez) itens na temática (iii) Gestão e Avaliação da Educação Pública. **Leituras indicadas disponíveis no Anexo I.**
- 5.5.3.1.1) O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) em um ou mais blocos será considerado não habilitado, fato que ocasionará sua automática eliminação do Processo Seletivo. Nesse caso, não haverá correção da prova dissertativa, tampouco será feito o envio de seu nome à Contratante para conferência do atendimento aos requisitos específicos, conforme exigido nas respectivas normas adicionais.

TIPO DE PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES		VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	
Prova Objetiva	Procedimentos de Leitura	15	2 pontos	30 pontos	80 pontos
	Matemática Aplicada	15	2 pontos	30 pontos	
	Gestão e Avaliação da Educação Pública	10	2 pontos	20 pontos	
Prova Dissertativa					20 pontos

5.5.4) **2ª Etapa: Validação do Vínculo pelas Contratantes**

- 55.4.1. O CAEd/UFJF enviará à Contratante, após o processamento dos resultados da prova objetiva, uma lista nominal contendo os classificados para que esta proceda às validações e conferências mencionadas no item 3, subitens 3.2 a 3.6 deste Edital, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 55.4.2. Da lista nominal validada pela Contratante, serão corrigidas as provas dissertativas dos melhores classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas, de acordo com cada contrato/convênio.
- 55.4.3. As invalidações eventualmente proferidas por cada Contratante, após a análise de atendimento dos candidatos aos requisitos constantes nas normas adicionais, cancelarão a inscrição do candidato, que será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 55.4.4. O recurso contra a invalidação do vínculo deverá ser interposto na forma do subitem 7.9 deste Edital.

5.5.5) **3ª Etapa: Prova Dissertativa - Caráter eliminatório e classificatório**

- 55.5.1. Prova Dissertativa: Produção escrita sobre Temas Atuais da Educação.
- 55.5.1.1) Terá a prova dissertativa corrigida o quantitativo de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes o número de vagas, sempre que possível. Assim, ficará a pontuação mínima e máxima para aprovação variável entre cada tipo de vaga ou suas respectivas categorias elegíveis, se existentes.
- 55.5.1.2) Deverá ser respeitado o limite de linhas disponibilizadas, sendo que o texto deve contemplar, no mínimo, 20 (vinte) linhas escritas. O texto que não respeitar o mínimo de linhas estipuladas e/ou o texto que ultrapassar o número máximo de linhas não será considerado na correção, mesmo que a resposta contemple o solicitado no enunciado da questão.
- 55.5.1.3) O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na prova dissertativa será considerado não habilitado, fato que ocasionará sua automática eliminação do Processo Seletivo.
- 55.5.1.4) Os critérios para correção da prova dissertativa são os seguintes:
- A questão discursiva será corrigida por 2 (dois) corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. As questões discursivas serão avaliadas considerando as seguintes competências para produção de texto: Registro, Tema/Tipologia, Coerência e Coesão;
 - Caso haja discrepância de mais de 4 (quatro) pontos no valor atribuído às competências pelas duas correções, a questão passará por uma terceira correção. A nota atribuída pelo terceiro corretor será soberana sobre as demais;

- c) Caso a correção não apresente discrepância, conforme estabelecido na alínea “b”, prevalecerá a média das notas atribuídas nas duas correções;
- d) A questão que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema, será considerada “Fuga ao tema”;
- e) A questão que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito à tipologia textual, será considerada “Fuga à tipologia textual”;
- f) Questão sem texto escrito será considerada “Em Branco”;
- g) Questão com até 19 (dezenove) linhas escritas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada “Texto Insuficiente”, conforme previsto no subitem 5.5.5.1.2;
- h) Cartão-resposta da questão discursiva com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, será considerada questão “Anulada”;
- i) Em todos os casos expressos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será atribuída nota 0 (zero) às questões;
- j) O disposto na alínea “b” também se aplica à correção de questão discursiva que for considerada “Fuga ao tema”, “Fuga à tipologia textual”, “Texto Insuficiente”, “Anulada” ou “Em Branco” por um corretor e, simultaneamente, com nota atribuída por outro corretor;
- k) Na questão discursiva, a nota global será dada conforme descrito nas alíneas “b” e “c”, em uma escala que varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

5.5.6) **As provas objetiva e dissertativa serão realizadas no dia 18 de outubro de 2026. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.**

5.5.7) Os portões de acesso aos locais de realização das provas objetiva e dissertativa serão abertos às 7h45 (horário de Brasília), uma hora antes do horário previsto para seu fechamento, cabendo ao candidato, considerando os imprevistos comuns às grandes cidades, estabelecer a antecedência com que deverá deslocar-se para o local, de forma a evitar possíveis atrasos.

5.5.8) O fechamento dos portões acontecerá às 8h45 (horário de Brasília) e o início das provas se dará às 9h (horário de Brasília).

5.5.9) **Não será permitido o ingresso de nenhum candidato após o fechamento dos portões.**

5.5.10) O tempo máximo para a realização das provas objetiva e dissertativa será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

5.5.10.1. A saída definitiva da sala só poderá ocorrer após decorrida 1 (uma) hora do início da prova. A não observância dessa exigência acarretará a eliminação do candidato.

5.5.10.2. Decorrida 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá entregar seu cartão-resposta e, após isso, poderá deixar a sala levando consigo o caderno de provas.

- 5.5.10.3) Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ata de sala.
- 5.5.11) As provas serão realizadas nas seguintes cidades: Juiz de Fora (MG), Belo Horizonte (MG) e Governador Valadares (MG).
- 5.5.11.1) Os candidatos inscritos para concorrer às vagas franqueadas farão a prova, obrigatoriamente, na cidade de Juiz de Fora/MG, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa necessária para esse fim.
- 5.5.12) Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar em que localidade fará a prova. Não haverá possibilidade de alteração do local indicado após o fechamento do período de inscrição. Os endereços completos dos locais de aplicação das provas constarão no comprovante definitivo de inscrição do candidato. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar a prova em local diferente do escolhido durante o período de inscrição.
- 5.5.13) O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, portando o comprovante definitivo e o documento de identidade original com foto (RG, CNI, CTPS, Passaporte ou CNH dentro do prazo de validade).
- 5.5.14) O documento deve ter foto atual o suficiente para que seja possível reconhecer, com clareza, o candidato.
- 5.5.15) O gabarito da prova objetiva será divulgado no site <https://mestrado.caeduuf.net/resultados-por-etapa-edital-2026/>, a partir do dia 21 de outubro de 2026.
- 5.5.16) O material para a realização da prova será composto, exclusivamente, de caneta esferográfica fabricada em material transparente (de tinta azul ou preta), lápis e borracha.
- 5.5.17) No cartão-resposta, as questões estarão representadas pelos seus respectivos números. O candidato deverá preencher, fortemente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, toda a área correspondente à opção de sua escolha, sem ultrapassar as bordas. Será anulada a questão cuja resposta contiver marcação múltipla (mais de uma alternativa assinalada), rasura, emenda ou uso de corretivo.
- 5.5.18) Os celulares e aparelhos eletrônicos devem, obrigatoriamente, permanecer desligados, sendo guardados no porta-objetos disponibilizado aos candidatos (sacos plásticos com campo para identificar nome, CPF e telefone fixo do candidato), que ficará sob a guarda e responsabilidade do participante, durante todo o período da prova, inclusive nos momentos preparatórios para a aplicação.
- 5.5.19) Será automaticamente eliminado o candidato que:
- a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
 - b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Processo Seletivo.
 - c) Utilizar celular, bip, tablets ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
 - d) Utilizar relógio, boné e óculos escuros durante a realização da prova.
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um Fiscal/Aplicador.

- f) Ausentar-se da sala de provas com o cartão-resposta e/ou caderno de provas durante a aplicação.
- g) Não entregar ao Aplicador o cartão-resposta ao terminar as provas.
- h) Ausentar-se definitivamente da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da aplicação.
- i) Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Processo Seletivo.
- j) Realizar qualquer espécie de consulta a outros candidatos ou a materiais ou se comunicar com outros candidatos durante o período das provas.
- k) Assinar o cartão-resposta da questão dissertativa e/ou o cartão-resposta da prova objetiva.
- l) Iniciar as provas antes da autorização do Aplicador.
- m) For flagrado em atitude de cola, consulta a materiais e/ou pessoas ou qualquer outra conduta que deponha contra a lisura do Processo Seletivo e contra o direito de igualdade entre os participantes.
- n) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- p) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta.

5.5.19.1. Para todos os casos acima, com exceção da alínea “k”, o candidato deverá assinar o Termo de Eliminação do Candidato. Em caso de recusa deste, a ausência de assinatura do candidato poderá ser suprida pela assinatura de 2 (duas) testemunhas que tiverem presenciado os fatos que resultaram na eliminação.

5.5.20) Critérios de desempate:

5.5.20.1. Havendo empate de notas entre candidatos que concorrem ao mesmo tipo de vagas (reservadas a um mesmo contrato/convênio), os critérios de desempate serão aplicados, em cada etapa, da seguinte forma:

5.5.20.1.1) Desempate na Prova Objetiva, para fins de atendimento ao subitem 5.5.5.1.1.

- a) Maior nota em Procedimentos de Leitura;
- b) Maior nota em Gestão e Avaliação da Educação Pública;
- c) Maior nota em Matemática Aplicada.

5.5.20.1.2) Desempate no Resultado Final:

1º critério: Prova Objetiva:

- a) Maior nota em Procedimentos de Leitura;
- b) Maior nota em Gestão e Avaliação da Educação Pública;
- c) Maior nota em Matemática Aplicada

Ainda havendo empate entre candidatos, passar-se-á à análise do 2º critério.

2º critério: Prova Dissertativa: Produção escrita sobre Temas Atuais da Educação

a) Maior nota na prova dissertativa.

Permanecendo a situação de empate, passar-se-á à análise do 3º critério:

a) Candidato de maior idade.

6. RESULTADOS

- 6.1) Haverá a divulgação no site <https://mestrado.caeduíf.net/resultados-por-etapa-edital-2026/> dos resultados de cada etapa (obedecendo ao critério de até 3 (três) vezes o número de vagas) do Processo Seletivo e do resultado final, através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato(a), inclusive os(as) desclassificados(as).
- a) Homologação das inscrições - 03 de setembro de 2026.
 - b) Resultado das provas objetivas, juntamente com a validação do vínculo - 10 de novembro de 2026.
 - c) Resultado das provas dissertativas - 19 de novembro de 2026.
 - d) Resultado provisório - 01 de dezembro de 2026.
 - e) Resultado final - 07 de dezembro de 2026.
- 6.1.1) O CAEd/UFJF reserva-se o direito de publicar os resultados previstos nas alíneas “b” e “c” em um mesmo dia ou em dias distintos.
- 6.1.2) O candidato terá acesso ao espelho do cartão-resposta das provas objetiva e dissertativa por meio do site <https://mestrado.caeduíf.net/acompanhamento-de-inscricao-2026/>. A disponibilização dos espelhos está prevista para 21 de outubro de 2026.
- 6.1.3) O candidato não classificado conforme o critério estabelecido terá acesso ao resultado da prova objetiva por meio do site <https://mestrado.caeduíf.net/acompanhamento-de-inscricao-2026/>. A disponibilização da nota da prova objetiva está prevista para 09 de novembro de 2026.
- 6.1.4) Os candidatos que atenderem ao requisito previsto no subitem 6.1, ou seja, aqueles que ocuparem as posições de até 3 (três) vezes o número de vagas para o respectivo convênio/contrato para o qual concorrerem, aplicando-se o mesmo critério aos concorrentes às vagas franqueadas, terá acesso ao espelho de correção da prova dissertativa por meio do site <https://mestrado.caeduíf.net/acompanhamento-de-inscricao-2026/>. A disponibilização do espelho de correção está prevista para 19 de novembro de 2026.
- 6.2) A lista provisória com os aprovados no Processo Seletivo 2026 será divulgada a partir de 01 de dezembro de 2026, no site <https://mestrado.caeduíf.net/resultados-por-etapa-edital-2026/>
- 6.3) A lista final com os aprovados no Processo Seletivo 2026 será divulgada a partir de 07 de dezembro de 2026, no site <https://mestrado.caeduíf.net/resultados-por-etapa-edital-2026/>

7. DOS RECURSOS

- 7.1) Caberá, mediante a devida fundamentação, a arguição de impedimento e/ou suspeição de membro(s) da Comissão de Seleção, a ser interposta, impreterivelmente, no prazo de 24 de agosto a 02 de setembro de 2026. A arguição de impedimento e/ou suspeição, bem como as eventuais provas que a respaldem, deverão ser encaminhadas por meio do e-mail mestrado@caeduñf.net, indicando-se no campo assunto “Arguição de impedimento e/ou suspeição de membro(s) da Comissão de Seleção”.
- 7.2) A Comissão de Seleção do Mestrado terá até 24 (vinte e quatro) horas para responder aos recursos sobre a arguição e/ou suspeição.
- 7.3) Caberá recurso na etapa de homologação das inscrições, a ser interposto no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de publicação da lista, facultando-se a complementação documental. Os recursos e a complementação documental deverão ser encaminhadas por meio do e-mail mestrado@caeduñf.net, indicando-se no campo assunto “Homologação de Inscrição”. Pedidos intempestivos serão indeferidos.
- 7.4) A Comissão de Seleção do Mestrado terá até 24 (vinte e quatro) horas para responder aos recursos sobre a homologação das inscrições.
- 7.5) O candidato terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis horas após a divulgação do gabarito da prova objetiva para interposição de recurso referente às questões da prova objetiva, mediante devida fundamentação. Os recursos deverão ser solicitados por meio do site <https://mestrado.caeduñf.net/> (Disponível em: <https://recursosavaliacao.caeduñf.net/sra/>). Pedidos intempestivos serão indeferidos.
- 7.6) A Comissão de Seleção do Mestrado terá até 48 (quarenta e oito) horas para responder aos recursos sobre o gabarito da prova objetiva.
- 7.7) O candidato terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis horas após a divulgação do resultado da prova objetiva para interposição de recurso referente à nota da prova objetiva, mediante devida fundamentação. Os recursos deverão ser submetidos por meio do site <https://recursosavaliacao.caeduñf.net/sra/> (Disponível em: <https://mestrado.caeduñf.net/processo-seletivo/>). Pedidos intempestivos serão indeferidos.
- 7.8) A Comissão de Seleção do Mestrado terá até 48 (quarenta e oito) horas para responder aos recursos sobre a prova objetiva.
- 7.9) O candidato terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da validação do vínculo funcional, para apresentar recurso contra a decisão de indeferimento. O recurso deverá ser interposto exclusivamente junto ao órgão ou entidade ao qual a vaga se vincula, dentre aqueles listados no subitem 4.1.2 deste Edital, e deverá conter as alegações de fato e de direito que fundamentam o pedido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, de modo a demonstrar o integral atendimento às normas adicionais a que o candidato está submetido. Pedidos intempestivos serão indeferidos.
- 7.9.1) O recurso deverá ser apresentado através do e-mail duvidas.trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br, para os candidatos às vagas da SEE/MG; e pelo e-mail processo.seletivo@fundacaocaed.org.br, para os candidatos às vagas destinadas à Fundação CAEd. Os postulantes às vagas da UFJF deverão interpor recurso através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de ofício endereçado ao NUDEP - Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas.
- 7.9.2) Deverá constar do campo assunto dos e-mail e do ofício a expressão “PROCESSO SELETIVO PPGP 2026 - RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DE VÍNCULO”.

- 7.10) A Contratante terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar ao CAEd/UFJF sobre o acolhimento ou não do recurso apresentado pelo candidato referente à validação de vínculo.
- 7.11) Os candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital, terão o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da prova dissertativa, para interposição de recurso referente à nota da prova dissertativa, mediante devida fundamentação. Os recursos deverão ser submetidos por meio do site <https://recursosavaliacao.caeduuf.net/sra/> (Disponível em: <https://mestrado.caeduuf.net/processo-seletivo/>). Pedidos intempestivos serão indeferidos.
- 7.12) A Comissão de Seleção do Mestrado terá até 72 (setenta e duas) horas para responder aos recursos sobre a prova dissertativa.
- 7.13) Os candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital, terão o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, para interposição de recurso, mediante devida fundamentação. Os recursos deverão ser submetidos por meio do site <https://recursosavaliacao.caeduuf.net/sra/> (Disponível em: <https://mestrado.caeduuf.net/processo-seletivo/>). Pedidos posteriores serão indeferidos.
- 7.14) A Comissão de Seleção do Mestrado terá até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar resposta ao recurso do resultado provisório.

8. MATRÍCULA

- 8.1) Os aprovados no Processo Seletivo 2026 deverão confirmar sua inscrição no SIGA X no site <https://externo.ufjf.br/publico/home> a partir do dia **08 de dezembro de 2026 até o dia 09 de dezembro de 2026**. As instruções para a confirmação da inscrição e matrícula serão oportunamente divulgadas no site <https://mestrado.caeduuf.net/processo-seletivo/>
- 8.1.1) Exclusivamente para os candidatos vinculados às vagas ofertadas pela SEE/MG no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação ("Trilhas de Futuro – Educadores"), deverá ser encaminhada para o e-mail mestrado@caeduuf.net., durante o período de matrícula mencionado no subitem 8.1, a Carta de recomendação e anuência da chefia imediata.
- 8.2) No dia 10 de dezembro de 2026 a Comissão de Seleção irá homologar as inscrições realizadas no SIGA X. **A inscrição no SIGA X é requisito inafastável para a realização da matrícula.**
- 8.3) A partir do dia **11 de dezembro de 2026 até o dia 13 de dezembro de 2026** os aprovados que realizaram sua inscrição no SIGA X no "EDITAL DE MATRÍCULA PPGP EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA 2026" deverão solicitar sua matrícula no site <https://externo.ufjf.br/publico/home>.
- 8.4) Os candidatos estrangeiros(as) podem ser matriculados(as) e mantidos(as) nos cursos com a documentação exigida pela Portaria/SEI Prograd/Propp/DRI nº 1.684, de 14 de outubro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.
- 8.5) A aprovação no Processo Seletivo, por si só, não garante o ingresso no curso, sendo a efetivação da matrícula na Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (Cdara) o ato que garante a vaga.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE		DATA
Inscrição	Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição	De 24 até 02/09/2026 (horário de Brasília)
	Arguição de Impedimento e/ou Suspeição de Membro(s) da Comissão de Seleção	De 24 até 02/09/2026 (horário de Brasília)
	Publicação da lista de Inscritos	03/09/2026
	Interposição de recurso quanto à inscrição	03 a 08/09/2026 (Conforme subitem 7.3)
	Resposta ao recurso quanto à inscrição	09/09/2026 (Conforme subitem 7.4)
	Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição pela internet	A partir de 09/10/2026
Realização das provas objetiva e dissertativa		18/10/2026
Publicação dos gabaritos da prova objetiva		21/10/2026
Disponibilização do espelho do cartão-resposta das provas objetiva e dissertativa		21/10/2026
Interposição de recurso quanto ao gabarito da prova objetiva		21 a 23/10/2026 (Conforme subitem 7.5)
Resposta ao recurso quanto ao gabarito da prova objetiva		até 26/10/2026(Conforme subitem 7.6)
Publicação das notas da prova objetiva		10/11/2026
Disponibilização da nota da prova objetiva (nos 3 blocos)		10/11/2026
Interposição de recurso da nota da prova objetiva		10 a 12/11/2026 (Conforme subitem 7.7)
Resposta ao recurso da nota da prova objetiva		até 16/11/2026(Conforme subitem 7.8)
Publicação da validação do vínculo (responsabilidade das Contratantes)		10/11/2026
Interposição de recurso da validação do vínculo (diretamente com a Contratante)		10 a 12/11/2026 (Conforme subitem 7.9)
Resposta ao recurso da validação do vínculo (responsabilidade das Contratantes)		até 16/11/2026(Conforme subitem 7.10)
Publicação das notas da prova dissertativa		19/11/2026
Disponibilização do espelho de correção da prova dissertativa, obedecendo ao critério de até 3 (três) vezes o número de vagas		19/11/2026
Interposição de recurso da nota da prova dissertativa		19/11/2026 a 24/11/2026 (Conforme subitem 7.11)
Resposta ao recurso da nota da prova dissertativa		até 25/11/2026 (Conforme subitem 7.12)
Publicação do resultado provisório		01/12/2026
Interposição de recurso do resultado provisório		01 a 03/12/2026 (Conforme subitem 7.13)
Resposta ao recurso do resultado provisório		até 04/12/2026 (Conforme subitem 7.14)
Publicação do resultado final		07/12/2026
Confirmação da Inscrição no SIGA X (https://externo.urjf.br/publico/home)		08 e 09/12/2026 (Conforme subitem 8.1)
Homologação da Comissão de Seleção das Inscrições realizadas no SIGA X		10/12/2026 (Conforme subitem 8.2)
Solicitação de Matrícula no SIGA X (https://externo.urjf.br/publico/home)		11 a 13/12/2026 (Conforme subitem 8.3)
Início das aulas: Encontro de Abertura - Presencial em Juiz de Fora (MG)		25 a 29/01/2027

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1) Em cumprimento à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CAEd/UFJF fará coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais do candidato participante do Processo Seletivo, para fins de registros acadêmicos e atividades administrativas relacionadas. O tratamento observará ao disposto na Resolução nº 75/2021, do Conselho Superior da UFJF, e baseia-se, sem prejuízo das demais, nas prerrogativas constantes do art. 4º, inciso II, alínea 'b'; art. 7º, incisos III e IX; art. 11, inciso II, alíneas "a" e "b"; art. 16, inciso I; e art. 23, *caput*.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1) O contato para esclarecimento de quaisquer dúvidas será feito pelo e-mail mestrado@caeduuf.net ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, de 09:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na Gestão Acadêmica do Programa, localizada na Avenida Eugênio do Nascimento, número 620, bairro Aeroporto em Juiz de Fora- MG.
- 11.2) A inscrição do candidato, pressupondo conhecimento deste Edital, implicará expressa concordância com os respectivos termos e condições nele estipulados.
- 11.3) Os prazos indicados neste Edital que estejam previstos em horas (24, 48 e 72 horas) terão sua contagem iniciada a partir do horário exato em que ocorrerem as respectivas publicações.
- 11.4) Nos prazos previstos em dias, exclui-se da contagem o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Tais prazos encerram-se às 23 horas e 59 minutos do dia correspondente.
- 11.5) Os candidatos às vagas deverão observar, obrigatoriamente, as normas adicionais estipuladas pela entidade com a qual mantém vínculo, bem como as normas adicionais estabelecidas pelo Programa de Pós-graduação para as vagas franqueadas, além das regras expostas neste Edital.
- 11.5) O processo de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar, nas normas adicionais a serem divulgadas no site <https://mestrado.caeduuf.net/processo-seletivo/>, se preenche os requisitos estipulados pelas instituições contratadas/conveniadas. O Programa não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo candidato durante o processo de inscrição. A não comprovação do vínculo com a instituição contratada/conveniada implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 11.6) Não haverá, em hipótese nenhuma, após o fechamento do período de inscrição, a possibilidade de alteração relativa ao tipo de vaga pleiteada e/ou mudança do local de realização da prova, selecionado no ato da inscrição pelo candidato.
- 11.7) O Programa não se obriga a divulgar lista de espera ao final do Processo Seletivo e a preencher as vagas originadas de desistências de candidatos aprovados.
- 11.8) O Programa não se compromete a preencher todas as vagas. Eventual convocação dos excedentes somente poderá ocorrer após a conclusão do processo seletivo.
- 11.9) O Programa não se obriga a divulgar relação candidato/vaga.
- 11.10) Fica expressamente proibida a posse e o uso de armas de qualquer espécie.

- 11.11) Após o fechamento dos portões no horário estabelecido, não será permitida a entrada tardia de qualquer candidato.
- 11.12) Incumbe exclusivamente ao candidato certificar-se da correção dos dados de contato (telefone e e-mail) fornecidos no momento da inscrição, os quais serão reputados válidos para todos os fins, inclusive de comunicação entre o Mestrado e os postulantes às vagas. O Mestrado não se responsabiliza por perdas de oportunidades decorrentes da ausência de manifestação tempestiva em resposta aos comunicados por ele efetivados.
- 11.13) A comunicação via e-mail entre candidato(a) e o Programa não desobriga o(a) candidato(a) de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no site.
- 11.14) As informações referentes às fases do Processo Seletivo serão divulgadas no site do programa <https://mestrado.caeduuf.net/processo-seletivo/>.
- 11.15) Em situações de urgência, o Programa reserva-se o direito de contatar os candidatos por meio de correio eletrônico ou ligação telefônica, procedendo-se, em seguida, à formalização de eventual registro que se faça necessário no site do Mestrado.
- 11.16) Durante a realização das etapas do Processo Seletivo, recomenda-se que o candidato acompanhe com frequência as publicações realizadas no site do Programa, bem como consulte regularmente o e-mail cadastrado no ato da inscrição, verificando, inclusive, a caixa de spam.
- 11.17) A admissão dos candidatos aprovados estará condicionada à assinatura e à publicação no Diário Oficial dos contratos e convênios a serem firmados entre a UFJF e os Contratantes, os quais darão respaldo às previsões contidas neste Edital, bem como à reserva das vagas por contrato/convênio.
- 11.18) Os documentos referentes ao presente Processo Seletivo, na forma digital ou física, serão arquivados por 1 (um) ano após a sua homologação.
- 11.19) Eventuais dificuldades ou problemas técnicos enfrentados durante qualquer etapa deste Processo Seletivo deverão ser comunicados, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado para a prática do ato, sob pena de preclusão.
- 11.20) Questões omissas serão decididas pela Comissão de Seleção.
- 11.21) A Comissão de Seleção será composta pelos docentes Wagner Silveira Rezende, Cassiano Caon Amorim e Beatriz de Basto Teixeira.

24 de agosto de 2026.

Prof. Wagner Silveira Rezende

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional
em Gestão e Avaliação da Educação Pública

ANEXO I

REFERÊNCIAS

BAUER, Adriana; ALAVARSE, Ocimar Munhoz; OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Avaliações em larga escala: uma sistematização do debate. **Educação e Pesquisa**, v. 41, n. esp., p. 1367-1384, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/PgMHxD3BYhzBr6B7CpB5BjS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jul. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 3 jul. 2026.

BRASIL. **Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025**. Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 3 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 3 jul. 2026.

BROOKE, N.; REZENDE, W. S. Os dilemas da gestão escolar. In: BROOKE, N.; REZENDE, W. S. Informação para a gestão escolar. Belo Horizonte: Fino Traço, 2020. cap. 6, p. 206-247.

BURGOS, M. B. Educação para a cidadania: a base nacional comum curricular pode contribuir? **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 41, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/rMpF9gVFtJWxNb7DpktZD9C/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jul. 2026.

ROLDÃO, M. C.; ALMEIDA, S. **Gestão curricular para a autonomia das escolas e professores**. Lisboa: Direção-Geral da Educação, 2018. Disponível em: https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/AFC/livro_gestao_curricular.pdf. Acesso em: 24 jul. 2023.

SILVA, S. S. M. O.; SANTOS, R.; MORAES, G. H.; ALBUQUERQUE, A. E. M. Panorama da educação profissional e tecnológica no Brasil. In: MORAES, Gustavo Henrique et al. (org.). **Avaliação da educação profissional e tecnológica: um campo em construção**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020. p. 189-219. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_da_educacao_profissional_tecnologica/avaliacao_da_educacao_profissional_e_tecnologica_um_campo_em_construcao.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

VIANNA, H. M. **Avaliação educacional: uma perspectiva histórica**. In: BROOKE, N.; ALVES, M. T. G.; OLIVEIRA, L. K. M. (org.). A avaliação da educação básica: a experiência brasileira. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

YOUNG, M. Teoria do currículo: o que é e por que é importante? **Cadernos de Pesquisa**, v. 44, n. 151, p. 190-202, jan./mar. 2014. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/2707>. Acesso em: 9 jan. 2023.

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____ ,
CPF nº _____ , portador(a) do documento de identidade nº _____ ,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, no ano de _____ ,
da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou _____. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

_____, ____ / ____ / ____ .

Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ ,
CPF nº _____ , portador(a) do documento de identidade nº _____ ,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, no ano de _____ ,
da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou originário de _____. Estou ciente de que, se
for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO PESSOAS TRANS (TRANSGÊNEROS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)

Eu, _____ ,
CPF nº _____ , portador(a) do documento de identidade nº _____ ,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, no ano de _____ ,
da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma pessoa _____. Estou ciente de que,
se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,
CPF nº _____ , portador(a) do documento de identidade nº _____ ,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, no ano de _____ ,
da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei
nº 13.146/2015 e do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO PESSOAS REFUGIADAS, SOLICITANTES DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO E IMIGRANTES HUMANITÁRIOS.

Eu, _____ ,
CPF nº _____ , portador(a) do documento de identidade nº _____ ,
declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, no ano de _____ ,
da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem) _____. Estou ciente de
que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COTISTAS

Eu, _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora, portador(a) do documento oficial de número _____, expedido por _____, CPF: _____, estou ciente, li e concordo com as regras do EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA e declaro-me pessoa (**marcar apenas uma opção**):

- ☐ negra
- ☐ indígena
- ☐ cigana
- ☐ comunidades ou povos tradicionais
- ☐ trans (travesti, transexual, transgênera)
- ☐ com deficiência
- ☐ migrante humanitária ou refugiada

Por essa razão, opto por concorrer às vagas reservadas para o grupo de pessoas beneficiárias da modalidade Cotas assinalado acima.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) a penalidades legais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do Candidato

